SOS BOLSO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ: 36.815.016/0001-08)

Demonstrações Financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício de 30 de junho de 2024

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	5
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Ao Administrador e Cotistas do
SOS Bolso Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados
(Administrado por Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A – Em liquidação extrajudicial)
São Paulo - SP

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do SOS Bolso Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2024 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do SOS Bolso Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados. Devido a relevância do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Ausência de documentações formais

O SOS Bolso Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados possuía data base em 30 de junho de 2024. Até a emissão de nosso relatório de auditoria, não obtivemos evidências de auditoria suficientes e apropriadas para validar os ativos, passivos na data base de 30 de junho de 2024, bem como seu resultado, mutações do patrimônio líquido e fluxos de caixa para o exercício findo nesta data. Desta forma, não nos foi possível determinar eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.

Ausência de Representações Formais da Administradora

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 19, em 15 de janeiro de 2026 foi decretada, por meio do Ato do Presidente do Banco Central do Brasil nº 1.373, a liquidação extrajudicial da Reag DTVM S.A, então administradora do Fundo. Até a data de emissão deste relatório, não foi possível obter a Carta de Representação Formal da Administração e dos responsáveis pela governança, conforme exigido pela NBC TA 580 (R1), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Em decorrência dessa limitação no escopo de nossos trabalhos, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes, inclusive por meio da aplicação de procedimentos alternativos, sobre aspectos relevantes

relacionados às demonstrações financeiras. Tais aspectos incluem, entre outros: (i) a eventual existência de ativos e passivos não registrados; (ii) o cumprimento, por parte da Administração e dos responsáveis pela governança, de suas responsabilidades quanto à elaboração, apresentação adequada e fidedignidade das demonstrações financeiras; e (iii) a confirmação de que todas as informações e divulgações relevantes e necessárias foram devidamente disponibilizadas para fins de auditoria.

Ênfase

Operação "Carbono Oculto", "Compliance Zero" e liquidação extrajudicial da administradora

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 19 às demonstrações financeiras, que descreve que a Receita Federal do Brasil e órgãos parceiros deflagraram, em 28 de agosto de 2025, a "Operação Carbono Oculto" e compliance zero, com o objetivo de investigar suposto esquema de fraudes e lavagem de dinheiro no setor de combustíveis. No contexto dessa operação, entidades relacionadas ao Grupo Reag, do qual faz parte a REAG Trust Administradora de Recursos Ltda., administradora do fundo foi mencionada em comunicações divulgadas ao mercado. Adicionalmente, conforme divulgado ao mercado, em 15 de janeiro de 2026 foi decretada a liquidação extrajudicial da REAG Trust Administradora de Recursos Ltda., fato também descrito na referida nota explicativa. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Alteração da denominação do fundo

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 19 às demonstrações financeiras, que em eventos subsequentes por meio de assembleia geral de cotistas realizada em 22 de novembro de 2024 menciona a alteração da denominação do fundo para Jaguari Consignado Privado Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios, que passa a utilizar o nome a partir da abertura do dia 25 de novembro de 2024. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Destituição de administração

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 19, em assembleia geral de cotistas realizada em 25 de fevereiro de 2026, foi aprovada a destituição de administrador e gestor do SOS Bolso Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados e assim foi eleita e contratada a Planner Corretora De Valores S.A. como nova administradora e a Arandu Legal Claims Gestão De Ativos LTDA. como nova gestora. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com

a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 05 de outubro de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

SOS BOLSO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 36.815.016/0001-08
(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2024 e 2023
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	30.06.2024	% sobre o patrimônio líquido	30.06.2023	% sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		**5**	**0,07**	**72**	**0,68**
Banco conta movimento		5	0,07	72	0,68
Direitos creditórios		**8.245**	**104,12**	**9.518**	**90,48**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**8.245**	**104,12**	**9.518**	**90,48**
Direitos creditórios a vencer - contratos		8.470	106,96	9.438	89,72
Direitos creditórios a vencidos - contratos		1.534	19,37	673	6,40
(-)Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(1.759)	(22,21)	(593)	(5,64)
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**-**	**-**	**-**	**-**
Direitos creditórios a vencer - contratos		-	-	-	-
Direitos creditórios a vencidos - contratos		-	-	-	-
(-)Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		-	-	-	-
Duplicatas de serviços a vencer		-	-	-	-
Outras receitas		**2.200**	**27,77**	**1.300**	**16,41**
Diferimento de Taxa de Fiscalização		4	0,05	9	0,11
Credores - Conta de liquidação pendente		-	-	100	1,26
Juros e amortizações a receber		-	-	1.050	13,26
Outros valores a receber		2.196	27,72	141	1,78
Total do ativo		**10.450**	**131,96**	**10.890**	**107,57**
Passivo					
Passivo circulante		**2.531**	**31,95**	**369**	**3,51**
Valores a pagar - compra de ativos		2.196	27,72	-	-
Taxa de fiscalização - CVM		-	-	4	0,04
Diretos creditórios - à identificar		-	-	365	3,47
Taxa de administração		18	0,22	-	-
Consultoria		2	0,02	-	-
Valores a conciliar		316	3,99	-	-
Patrimônio líquido		**7.919**	**100,00**	**10.521**	**100,00**
Classe Subordinada		3.321	41,93	5.477	52,06
Classe Senior		4.598	58,07	4.262	40,51
Classe Senior 2		-	-	429	4,08
Classe Senior 5		-	-	353	3,36
Total do passivo e patrimônio líquido		**10.450**	**131,95**	**10.890**	**103,51**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SOS BOLSO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 36.815.016/0001-08
(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração do Resultado dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023

(Em milhares de reais - R$)

	30.06.2024	30.06.2023
Composição do resultado do período/exercício		
Direitos creditórios substancial dos riscos e benefícios	**1.238**	**506**
Rendimentos de direitos creditórios	2.404	848
Reversão/(provisão) para perdas por redução no valor de recuperação	(1.166)	(342)
Títulos e valores mobiliários	**-**	**100**
Cotas de fundos de investimento	**-**	**100**
Resultado com aplicações em cotas de fundos de investimento	-	100
Outras receitas	**7**	**-**
Demais receitas	7	-
Demais despesas	**(195)**	**(203)**
Taxa de administração	(92)	(93)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(31)	(4)
Consultoria	(26)	(16)
Taxa de fiscalização - CVM	(11)	(11)
Auditoria	-	(34)
Outras despesas diversas	(35)	(45)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no patrimônio líquido	**1.049**	**403**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SOS BOLSO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 36.815.016/0001-08
(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023
(Em milhares de reais - R$)

	30.06.2024	30.06.2023
Patrimônio líquido no início do exercício	**10.521**	**6.318**
Representado por 4.097,755249 cotas subordinadas a R$ 1.336,691239	5.477	-
Representado por 5.667,958076 cotas senior a R$ 751,904612	4.262	-
Representado por 361,551170 cotas senior 2 a R$ 1.185,489095	429	-
Representado por 290,000000 cotas senior 5 a R$ 1.216,930627	353	-
Representado por 1.863,616273 cotas subordinadas a R$ 1.399,041357	-	2.607
Representado por 5.329,840234 cotas seniores a R$ 696,279021	-	3.711
Cotas emitidas	**2.478**	**6.297**
1.583,440073 cotas subordinadas	2.478	-
3.631,207444 cotas subordinadas	-	4.742
1.089,830000 cotas seniores	-	1.555
Cotas resgatadas	**(6.130)**	**(2.497)**
3.151,163137 cotas subordinadas	(5.260)	-
361,551170 cotas senior 2	(471)	
290,000000 cotas senior 5	(399)	
1397,068468 cotas subordinadas	-	(1.798)
438,274830 cotas seniores	-	(699)
Amortização	**-**	**-**
Resultado líquido antes do resultado do exercício	**6.869**	**10.118**
Resultado do resultado do exercício	**1.049**	**403**
Patrimônio líquido no final do exercício	**7.919**	**10.521**
Representado por 2.530,032185 cotas subordinadas a R$ 1.312,468983	3.321	-
Representado por 5.667,958076 cotas senior a R$ 811,313406	4.598	-
Representado por 4.097,755249 cotas subordinadas a R$ 1.336,691239	-	5.477
Representado por 5.667,958076 cotas senior a R$ 751,904612	-	4.262
Representado por 361,551170 cotas senior 2 a R$ 1.185,489095	-	429
Representado por 290,000000 cotas senior 5 a R$ 1.216,930627	-	353

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SOS BOLSO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 36.815.016/0001-08
(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto dos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023

(Em milhares de reais - R$)

	30.06.2024	30.06.2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado do exercício	1.049	403
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(2.404)	(848)
(+) (Reversão)/Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	1.166	342
(+) Taxa de administração não liquidada	18	-
(+) Taxa de custódia não liquidada	-	-
(+) Outras despesas não liquidada	1.219	-
(=) Resultado Ajustado	**1.048**	**(103)**
Redução/(Aumento) em direitos creditórios	1.273	(2.741)
(Aumento) em valores a receber	(900)	(1.296)
Aumento/(Redução) em valores a pagar	2.162	322
(=) Caixa líquido (consumido) nas atividades operacionais	**2.535**	**(3.715)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	2.478	6.297
Cotas resgatadas	(6.130)	(2.497)
Cotas amortizadas	-	-
(=) Caixa líquido (consumido)/gerado nas atividades de financiamento	**(3.651)**	**3.800**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(68)**	**(18)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	72	90
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	5	72
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(67)**	**(18)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O SOS Bolso Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), foi constituído em 06 de abril de 2020, é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio aberto, regido pelo Regulamento e disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Instrução CVM n° 356/01 e a Instrução CVM n° 444/06, sendo uma comunhão de recursos destinados preponderantemente à aquisição de Direitos Creditórios, iniciou suas operações em 17 de abril de 2020. O Fundo tem prazo indeterminado de duração.

O público-alvo do Fundo são investidores profissionais, definidos como tal no artigo 9-A pela Instrução CVM nº 554/14, editada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

O objetivo do Fundo é a valorização das cotas, no longo prazo, por meio da aplicação dos recursos do Fundo, preponderantemente, na aquisição de direitos creditórios, a vencer e/ou vencidos, que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia, cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco, originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas e/ou de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso I do art. 2º da Instrução CVM nº356.

A gestão do Fundo é de responsabilidade da Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 05 de outubro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda Funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.
As valorizações e as desvalorizações dos investimentos estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento".

c) Instrumentos Financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos

perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de junho de 2024.

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** - quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do direito creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do direito creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do direito creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer - Os direitos creditórios são inicialmente contabilizados por seu valor de aquisição e posteriormente remarcados a valor

justo por meio do resultado, com base no valor atribuído na decisão final transitada em julgado na Ação Judicial ou considerando o valor esperado no Parecer Legal elaborado pelo assessor legal ou modelo de precificação interno com base nas características do ativo.

Direitos creditórios vencidos - Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão para perdas é constituída, quando aplicável, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2024 e 2023:

Disponibilidades	Saldo em 30/06/2024	% sobre o PL	Saldo em 30/06/2023	% sobre o PL

Banco BMP	5	0,07	72	0,67

5. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo não adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo decorrem de Cédulas de Crédito Bancário ("CCB") representativas de empréstimos ou saque, no âmbito de Cartão de Crédito Consignado.

Os direitos creditórios são transferidos ao Fundo pelas respectivas cedentes em caráter definitivo, podendo haver direito de regresso se estiver prevista a coobrigação das cedentes no respectivo contrato de cessão, bem como acompanhado da transferência de todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade.

A respectiva cedente é responsável pela correta constituição, pela existência, certeza, autenticidade, legalidade, veracidade e correta formalização dos direitos creditórios transferidos ao Fundo, podendo ainda, responder pela solvência ou solvibilidade dos direitos creditórios nos termos do regulamento do Fundo e do respectivo contrato de cessão.

5.2 - Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios cuja análise e seleção tenham sido previamente realizadas pela consultora especializada e que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva data de aquisição:

(i) as parcelas das CCBs a serem transferidas ao Fundo devem ter valor mínimo de R$30 (trinta reais);

(ii) o conjunto dos 100 (cem) maiores devedores dos direitos creditórios, considerando proforma a transferência pretendida, não poderá exceder 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

(iii) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deve ser de, no máximo, 98 (noventa e oito) meses e 11(onze) dias;

(iv) a data do vencimento da primeira parcela de pagamento dos direitos creditórios não poderá ser superior a 70 (setenta) dias contatos da data da sua efetiva transferência ao Fundo;

(v) o devedor dos direitos creditórios não deve ter, na data da aquisição pretendida, saldo devedor junto ao Fundo representado por um ou mais direitos de crédito, em valor total presente superior a R$ 100 (cem mil reais), considerada proforma a cessão pretendida; e

(vi) o devedor que tenha idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias não deve ter, na data da transferência pretendida, saldo devedor junto ao Fundo representado por um ou mais direitos de crédito, em valor total presente superior a R$ 80 (oitenta mil reais), considerada proforma a transferência pretendida.

5.3- Composição de direitos creditórios

Em 30 de junho de 2024 e 2023, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2024		
Cédulas de Crédito Bancário	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
de 0 a 30 dias	293	318	611
de 31 a 60 dias	263	315	578
de 61 a 90 dias	239	235	474
de 91 a 120 dias	219	238	457
de 121 a 180 dias	396	631	1.027
de 181 a 360 dias	848	115	963
Acima de 360 dias	5.893	-	5.893
Total	**8.151**	**1.852**	**10.004**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(872)	(888)	(1.759)

	2024		
Cédulas de Crédito Bancário	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Direitos creditórios líquidos da provisão	**7.279**	**964**	**8.245**

	2023		
Cédulas de Crédito Bancário	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
de 0 a 30 dias	1.387	270	1.658
de 31 a 60 dias	422	103	526
de 61 a 90 dias	275	43	319
de 91 a 120 dias	509	36	546
de 121 a 150 dias	232	26	257
de 151 a 180 dias	431	21	452
de 181 a 360 dias	1.033	167	1.266
de 361 a 720 dias	4.408	7	4.415
de 721 a 1080 dias	236	-	236
Acima de 1080 dias	500	-	500
Total	**9.438**	**673**	**10.111**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(286)	(307)	(593)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**9.152**	**366**	**9.518**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

Demonstramos abaixo a movimentação dos direitos creditórios ocorrida durante o exercício findo em 30 de junho de 2024 e 2023.

Descrição	2024
Saldo inicial	**10.111**
Aquisições/ Baixas	1.273
Apropriação de rendimentos	2.404
Deságio	(3.785)
Saldo final	**10.004**

5.5 - Taxas praticadas

Em 30 de junho de 2024 e 2023, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

2024:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
8,23%	28,67%	90,46%

2023:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
8,94%	26,32%	90,46%

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 30 de junho de 2024 e 2023 estão assim representados:

2024:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	3.946	49,84
2	276	3,49
3	103	1,30
4	99	1,25
5	86	1,09
6	83	1,04
7	82	1,04
8	81	1,02
9	68	0,86
10	61	0,77
Demais devedores	5.118	64,63
Total	**10.004**	**126,33**

2023:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	3.611	34,33
2	137	1,30
3	125	1,19
4	106	1,01
5	105	1,00
6	101	0,96
7	63	0,60
8	54	0,51
9	51	0,48
10	46	0,44
Demais devedores	5.712	54,29
Total	**10.111**	**100,00**

5.7- Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Em 30 de junho de 2024 e 2023, a Administradora do Fundo realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$1.759 (R$ 66, em 2023), conforme demonstrado abaixo.

	2024		
Cédulas de Crédito Bancário - PDD	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
de 0 a 30 dias	(87)	(101)	(188)
de 31 a 60 dias	(79)	(103)	(182)
de 61 a 90 dias	(72)	(103)	(175)
de 91 a 120 dias	(65)	(114)	(179)
de 121 a 180 dias	(114)	(355)	(469)
de 181 a 360 dias	(230)	(112)	(342)
Acima de 360 dias	(225)	-	(225)
Total	**(872)**	**(888)**	**(1.759)**

	2023		
Cédulas de Crédito Bancário - PDD	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
de 0 a 30 dias	(93)	(21)	(114)
de 31 a 60 dias	(32)	(20)	(52)
de 61 a 90 dias	(4)	(21)	(25)

	2023		
Cédulas de Crédito Bancário - PDD	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
de 91 a 120 dias	(16)	(27)	(43)
de 121 a 150 dias	(5)	(22)	(27)
de 151 a 180 dias	(19)	(21)	(40)
de 181 a 360 dias	(75)	(167)	(242)
de 361 a 720 dias	(37)	(8)	(45)
de 721 a 1080 dias	(5)	()	(5)
Acima de 1080 dias	-	-	-
Total	**(286)**	**(307)**	**(593)**

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios nos exercícios findo em 30 de junho de 2024 e 2023.

Descrição	**30/06/2024**
Saldo inicial	**-**
Constituição de PDD	(1.166)
Saldo final	**(1.166)**

Descrição	**30/06/2023**
Saldo inicial	**-**
Constituição de PDD	(66)
Saldo final	**(66)**

5.8 - Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de junho de 2024 e 2023, não ocorreram recompras de direitos creditórios.

6. Riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da Consultora Especializada em colocar em prática a política de investimentos, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a riscos e, mesmo que sejam mantidos sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os Investimentos do Fundo:

(i) **Risco de Crédito:** Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

(ii) **Risco de liquidez dos ativos:** Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o fundo o qual permanecerá exposto durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ ou amortização aos Cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

(iii) **Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do Governo Federal:** Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

(iv) **Risco de concentração:** A Gestora buscará diversificar a carteira do Fundo e deverá observar os limites de concentração do Fundo estabelecidos neste Regulamento. No entanto, a política de investimentos do Fundo admite i) a aquisição/ ou manutenção na carteira do Fundo de concentração em títulos públicos e privados; e ii)

a aquisição e/ ou manutenção na carteira do Fundo de Direitos de Crédito de apenas uma Cedente nos primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento do Fundo. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações.

(v) **Risco de descasamento:** Os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas Seniores e Subordinadas Mezaninos tem determinado alvo de rentabilidade de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as Cotas.

(vi) **Risco de descontinuidade, por não originação de Recebíveis ou liquidação antecipada do Fundo:** A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos de Crédito. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pela Consultora Especializada, pelo Custodiante ou pelas Cedentes dos Direitos de Crédito qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

(vii) **Risco de liquidação das Cotas do Fundo em Direitos Creditórios:** Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão neste Regulamento de que as Cotas Seniores poderão ser pagas com Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/ cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis.

(viii) **Risco tributário:** Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer

tributos, obrigando o Fundo novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

(ix) **Risco operacional de guarda da documentação relativa aos Direitos Creditórios:** O Custodiante será responsável pela guarda dos respectivos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo. O Custodiante poderá terceirizar a custódia dos Documentos Comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os Cotistas pela guarda dos referidos documentos. Embora o Custodiante tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos Documentos Comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos Direitos de Crédito e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos de Crédito vencidos e não pagos.

(x) **Riscos operacional relacionados à Consultora Especializada**: A Consultora Especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços para o fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos Direitos Creditórios e a sua validação; havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para o Fundo e os seus Cotistas.

(xi) **Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de Direitos Creditórios ao Fundo:** Devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de Direitos Creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao Fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

(xii) **Risco operacional referente à verificação do lastro por amostragem:** O Custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos Creditórios, de forma a verificar a regularidade dos Documentos e da Cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos neste Regulamento. Considerando-se que essa auditoria será realizada após a cessão dos Direitos Creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da Cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos

para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos Créditos cedidos.

(xiii) Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores/Cedentes ou pela Consultora Especializada na análise dos créditos: É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores/Cedentes a seus Sacados, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de Devedores/Sacados e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Consultora Especializada dos Devedores e Cedentes no momento da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo.

(xiv) Risco dos Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos Cedentes: Há o risco dos Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos Cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução. Cabe à Consultora Especializada responsável pela análise e seleção dos Direitos Creditórios minimizar tais riscos não indicando Recebíveis de Cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de Devedores inadimplentes.

(xv) Inexistência de garantia de rentabilidade: O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos de Crédito, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada no respectivo Suplemento de Emissão de Cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em Direitos Creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

(xvi) A cessão de crédito pode ser invalidada: Tornar-se ineficaz por decisão judicial ou administrativa, afetando negativamente o patrimônio do Fundo. Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo podem apresentar vícios questionáveis juridicamente, podendo ainda apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderia ser necessária

decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais Direitos Creditórios pelos Clientes, ou ainda poderia ser proferida decisão judicial desfavorável. Consequentemente, o Fundo poderia sofrer prejuízos seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos. Em caso de ocorrência de uma condição resolutiva da cessão, conforme estabelecido no Contrato de Cessão, a cessão de Direitos Creditórios será considerada resolvida e a Cedente deverá restituir o Fundo pelo valor dos Direitos Creditórios cuja cessão tiver sido resolvida, calculado com base no Preço de Aquisição, atualizado pro rata temporis, com base na taxa de desconto constante dos respectivos Termos de Cessão, desde a respectiva data de aquisição até a data da efetiva restituição dos valores devidos pela resolução da cessão. Caso as Cedentes descumpram a obrigação de restituição mencionada acima, o Fundo poderá sofrer prejuízos. Ademais, não há garantia de que as Cedentes conseguirão originar e/ ou ceder Direitos Creditórios suficientes para que o Fundo se enquadre à Alocação Mínima. Assim, a existência do Fundo dependerá da cessão de Direitos Creditórios necessários à manutenção e/ ou recomposição da Alocação Mínima. O desenquadramento em relação à Alocação Mínima poderá dar causa ao resgate compulsório de Quotas Seniores nos termos do Regulamento.

(xvii) Patrimônio Líquido Negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

(xviii) Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("mark-to-market'), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(xix) Pré-pagamento e renegociação dos Direitos de Crédito: O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do Direito de Crédito, pelo Devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito de Crédito, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um Direito de Crédito adquirido pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.

(xx) Risco de execução de Direitos de Crédito emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos de Crédito representados por duplicatas digitais.

(xxi) Risco de não performance dos Direitos de Crédito (a performar): De acordo com sua política de investimento, o FUNDO poderá adquirir Direitos Creditórios não performados. Para o aperfeiçoamento da relação jurídica consignada em cada operação e para que haja a

obrigação de pagamento por parte do sacado/ devedor e, por consequência, originar os Direitos Creditórios que serão cedidos ao FUNDO, é imprescindível que haja a efetiva performance dos Direitos Creditórios de titularidade dos Cedentes. Assim sendo, fatores exógenos e alheios ao controle dos Cedentes que possam prejudicar a performance das operações que, de algum modo, afetem negativamente a performance dos Direitos Creditórios cedidos ao FUNDO podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os Direitos Creditórios cedidos ao FUNDO não se perfaça.

(xxii) Risco de não manutenção das Condições da Cessão e/ou dos Critérios de Elegibilidade, após a Data de Aquisição e Pagamento: Todas as Condições da Cessão e os Critérios de Elegibilidade, previstos neste Regulamento serão verificados uma única vez, exclusivamente em cada Data de Aquisição e Pagamento. Dessa forma, após a Data de Aquisição e Pagamento e durante todo o prazo de duração do Fundo, poderão ocorrer alterações dos percentuais de composição e diversificação da carteira do Fundo e do próprio Patrimônio Líquido do Fundo, seja em função de pré-pagamento, valorização dos Direitos de Crédito ou qualquer outro motivo, alheio à vontade da Gestora, Cedente ou Administradora, não havendo garantias de que os percentuais de que trata o Artigo 70 permanecerão inalterados ou dentro dos limites observados. A Administradora, Gestora, o Custodiante e o Cedente não se comprometem a ajustar carteira do Fundo, em hipótese alguma, caso referido limite seja extrapolado, de forma involuntária, após a Data de Aquisição e Pagamento.

(xxiii) Risco de Fungibilidade: Na hipótese de os Devedores/sacados realizarem os pagamentos referentes aos Direitos de Crédito diretamente para os Cedentes, tanto no caso de cobrança ordinária, como no de Cobrança Judicial e Extrajudicial, os Cedentes deverão repassar tais valores ao Fundo, nos termos do Contrato de Cessão e do Contrato de Cobrança. Contudo, não há garantia de que os Cedentes repassarão tais recursos ao Fundo, na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. Neste caso exclui-se a culpabilidade da Administradora, Gestora e do Custodiante em razão

de conduta diversa dos Cedentes nos termos do Contrato de Cessão e do Contrato de Cobrança.

(xxiv) Risco de Conflito de Interesses: A Administradora e a Gestora mantêm mecanismos e sistemas de segregação das suas atividades relacionadas à administração de recursos de terceiros, nos termos da regulamentação em vigor. Caso exista falhas no controle e monitoramento da segregação de suas atividades com a Administradora e Gestora de recursos de terceiros, existe o risco do Fundo realizar operações que sejam objeto de conflito de interesses entre a Administradora e/ ou a Gestora e/ ou terceiros e o Fundo, as quais podem inclusive acarretar em perdas para o Fundo e para os Cotistas.

Demais riscos: Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem:

(i) Na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo;
(ii) Na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo;
(iii) Na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelas Cedentes; e
(iv) Na revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores das Cedentes. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações das Cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente. A propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre os Direitos Creditórios. Os direitos dos cotistas são" exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

7. Rating

As cotas do Fundo não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas.

8. Emissão, amortização e resgates de cotas

Características gerais

As cotas terão a forma escritural, serão mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares, correspondem a frações ideais de seu patrimônio e somente serão resgatadas em virtude da liquidação do FUNDO, ou ainda por decisão da Assembleia Geral, nos termos estabelecidos no regulamento.

a) Emissão

O Fundo poderá emitir uma ou mais séries de Cotas Seniores, observado que:

I. Nenhum Evento de Liquidação tenha ocorrido ou algum Evento de Avaliação esteja em andamento;
II. O respectivo Suplemento de Emissão de Cotas seja devidamente preenchido e levado a registro em cartório e haver o registro da oferta ou sua dispensa por parte da CVM; e
III. A Administradora deverá obter manifestação favorável à emissão de novas Cotas Seniores dos Cotistas detentores da maioria absoluta das Cotas Subordinadas, os quais deverão se manifestar por escrito em até 10 (dez dias úteis) a partir da solicitação da Administradora.

Na emissão de Cotas do Fundo de qualquer Classe, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota de fechamento de D+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

A Administradora poderá emitir quantidade indeterminada de Cotas Subordinadas de Classe Mezanino ou Júnior, respeitando o disposto na Seção 2

- Emissões de Cotas, nos termos do Regulamento. Toda nova emissão de Cotas Subordinadas Mezanino dependerá da aprovação da maioria absoluta dos Cotistas detentores das Cotas Subordinadas Júnior já emitidas.

A partir da Data de Emissão de cada série de Cotas Seniores, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores; ou (ii) o valor unitário da Cota Sênior no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade prioritária estabelecida para a série no respectivo Suplemento de Emissão de Cotas.

A partir da data da primeira Emissão de Cotas da Classe subordinada Mezanino, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao valor unitário da Cota Mezanino no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos estabelecidos no item segundo abaixo.

No exercício findo em 30 de junho de 2024, houve emissão de 1.583,440073 cotas subordinadas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 2.478 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil reais).

b) Amortização e resgate

O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer Série de Cotas Seniores a ser emitida ou da Classe de Cotas Subordinadas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento de Emissão de Cada Série ou Classe de Cotas.

As Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas e resgatadas em Direitos Creditórios.

As Cotas Seniores não poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios.

É possível o resgate de Cotas Seniores em Direitos Creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo em razão da ocorrência de qualquer Evento de Liquidação.

As Cotas Subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das Cotas Seniores, excetuada a hipótese de amortização de Cotas Subordinadas Júnior por Excesso de Cobertura, ou seja, quando houver a superação da razão mínima de garantia nos termos previstos no Regulamento.

O cronograma de amortizações deverá respeitar os Suplementos de Emissão de Cotas do Regulamento conforme cada Série de Cotas Seniores e Classe de Subordinadas Mezanino.

A amortização deverá respeitar a relação entre Cotas Seniores e Patrimônio Líquido do Fundo (Razão de Garantia) definida no Regulamento.
A amortização das Cotas do Fundo poderá ocorrer antes do prazo previsto nas seguintes hipóteses:

I. Impossibilidade de o Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento;
II. O Patrimônio Líquido do Fundo se tomar igual à soma do valor de todas as Cotas Seniores; e/ou
III. Em se tratando de Cotas Subordinadas Juniores, quando ocorrer a hipótese prevista no Artigo seguinte do Regulamento.
IV. Em se tratando de Cotas Seniores, por decisão da Assembleia Geral de Cotistas.

A antecipação do início da amortização de Cotas do Fundo será operacionalizada mediante comunicação através de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por intermédio de correio eletrônico com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data da efetivação da amortização.

Independente das amortizações previstas no Regulamento, na hipótese do montante total de Cotas Subordinadas superar o percentual mínimo do Patrimônio Líquido do Fundo, superando a Razão de Garantia Mínima, estas

poderão ser amortizadas de acordo com os critérios e procedimentos estipulados no Regulamento.

O resgate de Cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada Série ou Classe de Cotas ou ainda no caso de Liquidação Antecipada.

No resgate será utilizado o valor da Cota em vigor no dia útil mediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

No exercício findo em 30 de junho de 2024, houve resgate de 3.151,163137 cotas subordinas no montante de R$ 5.260 (cinco milhões, duzentos e sessenta) e de 651,551170 cotas seniores no montante de R$ 870 (oitocentos e setenta mil)

9. Serviços contratados pelo fundo

A Administradora contratou os prestadores de serviços do Fundo, conforme abaixo:

Gestão:	Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.
Custódia:	Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada:	Taormina Soluções Financeiras Ltda.
Agente de Cobrança:	Taormina Soluções Financeiras Ltda.

10. Taxa de administração

Pela prestação de serviços de administração, custódia, escrituração, controladoria, gestão do Fundo e todos os outros serviços estipulados no presente Regulamento, com exceção dos serviços das Consultorias Especializadas, que terão sua remuneração estabelecida em contrato próprio, o Fundo pagará a Administradora e a Gestora o montante calculado de acordo com os percentuais estabelecidos na tabela abaixo, o que for maior:

Patrimônio Líquido	Percentual para apuração da taxa (%) a.a.	Valor mínimo mensal

Até R$ 3.000 (três milhões de reais)	1,50%	R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais)
Acima de R$ 3.000 (três milhões de reais)	0,75%	R$ 5 (cinco mil reais)

A Taxa descrita no artigo 19, será calculada e provisionada diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do primeiro Dia Útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por Dias Úteis, sendo o pagamento realizado mensalmente no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída e/ou taxa de performance. As taxas descritas nos artigos 19, serão reajustadas anualmente de acordo com a variação positiva do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo por lei.

No exercício findo em 30 de junho de 2024, foi provisionado a título de despesa com taxa de administração o montante de R$92.

No exercício findo em 30 de junho de 2023, foi provisionado a título de despesa com taxa de administração o montante de R$93.

11. Encargos debitados ao fundo

Os encargos debitados ao fundo, no exercício findo em 30 de junho de 2024 e 2023, foram conforme demonstrados abaixo:

	30/06/2024	% s/ PL	30/06/2023	% s/ PL
Patrimônio líquido médio	**3.026**		**8.542**	
Despesas	**(195)**	**(6,44)**	**(203)**	**(2,38)**
Taxa de administração	(92)	(3,04)	(93)	(1,09)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(31)	(1,02)	(4)	(0,05)
Consultoria	(26)	(0,86)	(16)	(0,19)
Taxa de fiscalização - CVM	(11)	(0,36)	(11)	(0,13)
Auditoria	-	-	(34)	(0,40)
Outras despesas diversas	(35)	(1,16)	(45)	(0,53)

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Rentabilidade

A rentabilidade nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, segue conforme abaixo:

Evolução da cota subordinadas

Data	Patrimônio Líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade % (*)
30/06/2024	4.773	2.530,032185	(1,81)
30/06/2023	5.477	1.366,691239	(4,46)

Evolução da cota seniores

Data	Patrimônio Líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade %
30/06/2024	4.429	811,313408	7,90
30/06/2023	4.262	751,904612	8,04

Evolução da cota sênior 2

Data	Patrimônio Líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade % (*)
26/01/2024 (**)	408	1.311,98297	10,67
30/06/2023	429	1.185,489095	18,55

Evolução da cota sênior 5

Data	Patrimônio Líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade % (*)
26/01/2024 (**)	373	1.374,924724	12,98
30/06/2023	353	1.216,930621	21,69

(*) - O cálculo da rentabilidade foi realizado considerando os efeitos das amortizações ocorridas no exercício.

(**) Data de encerramento da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada série ou classe de cotas.

14. Operações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Exercício findo em 30/06/2024	Valores a pagar	Despesas	Instituições	Relacionamento
Taxa de administração	18	(92)	Reag DTVM S.A	Administradora

Exercício findo em 30/06/2023	Valores a pagar	Despesas	Instituições	Relacionamento
Taxa de administração	0	(41)	Reag DTVM S.A	Administradora

15. Tributação

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

16. Demandas judiciais

Não há demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Política de divulgação das informações

A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo de modo a garantir aos cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em sua decisão quanto à permanência no Fundo, se for o caso.

A divulgação das informações previstas artigo deve ser feita por correio eletrônico preferencialmente, ou por carta com aviso de recebimento endereçada a cada Cotista ou, ainda, mediante anúncio publicado no periódico indicado no Regulamento.

19. Eventos subsequentes

Em 22 de novembro de 2024 houve uma ata de assembleia geral e especial de cotista para deliberar sobre: (i) alteração da denominação do Fundo para "Jaguari Consignado Privado Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios" e da Classe Única do Fundo para: "Classe Única Do Jaguari Consignado Privado Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios"; (ii) a substituição da gestora do Fundo, passando os serviços essenciais de gestão a serem prestados pela QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.084.509/0001-74. Em sede de assembleia especial foi deliberado (i) a segregação das taxas de administração, gestão e custódia previstas no regulamento do Fundo, bem como a remuneração devida à Consultoria Especializada e ao Agente de Cobrança, em adaptação à Resolução CVM nº 175/22.

Em 15 de janeiro de 2026, o Presidente do Banco Central do Brasil (BACEN), no uso das atribuições da lei e através do comunicado nº 44.538, comunica a decretação da liquidação extrajudicial da CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., nova denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A., CNPJ 34.829.992/0001-86 (Ato do presidente do Banco Central do Brasil nº 1.375/2026). Fica nomeada liquidante, com amplos poderes de administração e liquidação, a APS Serviços Especializados de Apoio Administrativo Ltda., CNPJ 46.033.690/0001-86, tendo como responsável técnico Antonio Pereira de Souza. Registre-se, por oportuno,

que nos termos da regulamentação aplicável, o patrimônio do Fundo é segregado do patrimônio da administradora.

Em 25 de fevereiro de 2026, foi deliberado em ata de assembleia geral de cotistas sobre (i) a destituição da Administradora em Liquidação Extrajudicial e da Atual Gestora do exercício das funções de administração fiduciária, distribuição, controladoria, tesouraria, escrituração, custódia e gestão da carteira de ativos do Fundo ("Serviços Essenciais"), nos termos do Regulamento do Fundo e da Resolução CVM nº 175; (ii) a eleição e contratação da Nova Administradora PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, como nova administradora fiduciária, distribuidora, controladora, tesoureira, escrituradora e custodiante do Fundo, definindo a data de eficácia da substituição e os parâmetros operacionais de transição, caso aprovada; (iii) a eleição e contratação da Nova Gestora ARANDU LEGAL CLAIMS GESTÃO DE ATIVOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.019.477/0001-04, com sede e foro na Rua Doutor Fernandes Coelho, número 85, 3º andar, São Paulo – SP, CEP 05423-040, como nova gestora da carteira de ativos do Fundo, definindo a data de eficácia da substituição e os parâmetros operacionais de transição, caso aprovada;

Em atenção aos últimos acontecimentos, informamos que a REAG vem acompanhando, com a devida diligência, as solicitações e divulgações relacionadas à denominada Operação "Carbono Oculto", deflagrada pela Polícia Federal em 28 de agosto de 2025, colaborando com as autoridades competentes na apuração dos fatos.

Destacamos que ainda estamos em processo de análise e investigação detalhada, com o objetivo de verificar, com precisão, eventuais operações, contratos, investimentos, estruturas societárias e possíveis relações comerciais, contratuais, societárias ou de qualquer outra natureza com as operações objeto de investigação.

A instituição também informa que mantém políticas, procedimentos e controles de Compliance e PLD/FTP alinhados às normas regulatórias e autorregulatórias aplicáveis, e que está conduzindo uma análise e investigação detalhada da lista de pessoas físicas e jurídicas nominalmente apontadas como alvos da referida operação, com o objetivo de verificar, com precisão, eventuais operações,

contratos, investimentos, estrutura societária e possíveis relações comerciais, contratuais, societárias ou de qualquer outra natureza.

As informações relacionadas à Operação e aos fundos que estão sendo investigados estão sendo apresentadas para as autoridades competentes e se encontram sob sigilo. Tão logo elas se tornem públicas e/ou tenhamos autorização para disponibilizá-las, divulgaremos nos termos da regulamentação aplicável.

A Administração esclarece que o Fundo não é alvo de investigação da Operação "Carbono Oculto" e não figura como parte envolvida na denominada.

20. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 175

A CVM publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 555/14 e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

b) Resolução CVM 181

O cronograma para sua implementação foi alterado pela Resolução 181 de 28 de março de 2023:

Alterado de 03 de abril de 2023 para 02 de outubro de 2023 - Entrada em vigor, fundos serão automaticamente considerados como de classe única

Alterado de 01 de outubro de 2023 para 01 de abril de 2024 - Entrada em vigor de todas as regras relacionadas à taxa máxima de distribuição, bem como das normas de limites aos FIFs relativos à exposição a risco de capital

Alterado de 31 de dezembro de 2023 para 01 de abril de 2024 - Prazo limite para adaptação dos FIDC em funcionamento em 03 de abril de 2023

01 de abril de 2024 - Entrada em vigor da regra possibilitando diferentes classes e subclasse

31 de dezembro de 2024 - Prazo limite para adaptação dos fundos de investimento que estejam em funcionamento em 03 de abril de 2023.

c) Resolução CVM 184

A CVM publicou em 31 de maio de 2023 a Resolução CVM n° 184 para incluir novos anexos normativos e promover ajustes pontuais na Resolução CVM nº 175, de 2022 (“Resolução CVM 175”). Os ajustes propostos no corpo principal da resolução alteradora são pontuais e dizem respeito:

§ à inclusão da política de voto em assembleia de titulares de valores mobiliários dentre as informações que devem ser disponibilizadas aos cotistas, nos termos do art. 47 da parte geral da Resolução;

§ à revogação do inciso III do art. 13 do Anexo Normativo I, que trata dos fundos de investimento financeiro – FIF, que passa a restar coberto pela regra geral, conforme acima referido; e

§ a um refinamento para harmonização textual relacionado aos dispositivos que tratam da temática ESG, resultando na substituição de “socioambiental” por “social, ambiental ou de governança” no parágrafo único do art. 49 e no inciso II do art. 60 da parte geral da Resolução.
Adicionalmente, cabe destacar que por meio da norma serão inseridos 9 novos Anexos Normativos, referentes a 8 categorias de fundos (FII, FIP, ETF, FMP-FGTS, FUNCINE, FMAI, FICART e FIDC-PIPS) e 1 Anexo Normativo dedicado aos "fundos previdenciários", que não são uma categoria, mas foram colocados em um Anexo próprio para fins de melhor sistematização da Resolução CVM 175.

Como todas as alterações normativas propostas mostram-se de baixo impacto, representam redução de requisitos regulatórios ou visam a consolidar normas sem alteração de mérito.

d) **Medida Provisória nº 1.884, de 28 de agosto de 2023**

O Presidente da República, em 28 de agosto de 2023, adotou a Medida Provisória nº 1.884, que altera as regras de tributação das aplicações em fundos de investimento de condomínio fechado, aplicando as mesmas regras e alíquotas em vigor relativa aos fundos de investimento de condomínio aberto, promovendo a isonomia entre eles.

Os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos, até o ano de 2023, à tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos art. 2º ou art. 10, serão apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023 e ficarão sujeitos ao IRRF à alíquota de quinze por cento.

e) Resolução CVM 200

Em 12 de março de 2024 foi publicada a resolução CVM 200/2024, que prevê a postergação dos prazos previstos na resolução CVM 175/2023, alterando o prazo para conclusão da adaptação dos fundos de investimento de 31/12/2024 para 30/06/2025.

***

Marcos Ferreira Costa	**Alan Venturini Souza**
Diretor responsável	Contador 1SP-302045/O-3